



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de instituição interessada em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário e oneroso, para a prestação de serviço de apoio à visitação na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados em celebrar Termo de permissão de uso, precário e oneroso, para a prestação de serviço de apoio à visitação na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público destinado a execução da prestação de serviços de apoio à visitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e Projeto Básico (ANEXO I - Projeto Básico).

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a seleção de proposta para a permissão de uso, precário e oneroso, para a utilização da área denominada Mirante do Boldró, localizada na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha, mediante outorga de permissão de uso, a título oneroso, em caráter precário e por prazo indeterminado, conforme condições estabelecidas neste Edital e Projeto Básico (ANEXO I - Projeto Básico).

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas que atendam as exigências aqui previstas.

4. SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Ordem de Serviço previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro colegiado.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA FASE DA SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguinte etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Envio das propostas pelas proponentes	22/07/2020 a 24/08/2020
2	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	25/08/2020 a 04/09/2020
3	Divulgação do resultado preliminar	08/09/2020
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/09/2020
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/09/2020
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	23/09/2020

5.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do ICMBio na internet (<https://www1.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>) pelo prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5.3. Etapa 2: Envio das proposta pelas proponentes.

5.3.1. As propostas serão apresentadas pelas proponentes, por meio do correio eletrônico (conces.cgeup@icmbio.gov.br), e deverão ser enviadas para análise, até às 23h59 horas do dia 24 de agosto de 2020.

5.3.2. Os proponentes poderão, caso preferível, enviar sua proposta em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meio de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 07/2020", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste CEP: 70.670-350 - Brasilia - DF

Coordenação de Concessões e Negócios - CONCES/CGEUP/DIMAN

5.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública federal.

5.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, conforme item **5.3.2.** deste Edital.

5.3.5. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos (currículos profissionais, declarações de experiência, entre outros);
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

5.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

5.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento, observado o contido no Anexo I - Projeto Básico.

5.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no **valor do maior lance de outorga nominal**.

5.4.5. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com o valor apresentado na proposta econômica.

5.4.6. No caso de empate relativo ao maior lance nominal, o critério será mediante sorteio por meio da loteria federal.

5.4.7. Os candidatos empatados terão como número para o sorteio, os três primeiros dígitos do CNPJ informado em cadastro;

5.4.8. Na extração da Loteria Federal do dia 03/06/2020 os ganhadores de cada série serão identificados pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal do dia 03/06/2020 seja:

1º prêmio 16.213

2º prêmio 89.725

3º prêmio 25.873

5.4.9. A seleção, no exemplo acima, caberia aos portadores dos números mais próximos de **353**, contemplando os números imediatamente superiores e alternadamente, os imediatamente inferiores sendo

este o vencedor.

5.4.10 Caso a extração da Loteria Federal prevista neste período deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita pela Loteria Federal.

5.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O ICMBio divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do ICMBio no link (<https://www1.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>) iniciando-se o prazo para recurso.

5.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recursos interposto fora do prazo.

5.6.2. Os recursos serão apresentados apenas por correio eletrônico.

5.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

5.6.4. Interposto recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. O ICMBio dará ciência, no sítio oficial (<https://www1.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

5.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção será responsável pela sua análise.

5.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, com as informações necessárias à decisão final.

5.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

5.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo no processo de seleção.

5.8.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o ICMBio poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do termo.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Na fase de celebração o ICMBio convocará a entidade classificada para celebração do Termo de Permissão, após a realização da vistoria do local (Anexo III - Termo de Vistoria).

6.2. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pelo ICMBio, do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do ICMBio na internet (<https://www1.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail conces.cgeup@icmbio.gov.br

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail conces.cgeup@icmbio.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

7.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.3. O ICMBio resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

7.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e as comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

7.6. O ICMBio não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

7.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

7.8. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Termo de Permissão;
- Anexo III - Termo de Vistoria.

Brasília-DF, 18 de junho de 2020.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Presidente do ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Giorge Cerqueira, Presidente**, em 18/06/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7286310** e o código CRC **75A1D707**.
